

Processo n.: 1.114.565
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
Denunciante: Daniel de Freitas Mesquita

À Secretaria da Primeira Câmara

Recepciono o requerimento formulado pelo Ministério Público junto a este Tribunal à [peça 40 do SGAP](#), e **determino a citação** do Sr. **Helder Junio Ferreira**, pregoeiro, e do Sr. **Gabriel Silva Tiradentes**, servidor do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte e responsável pela cotação de preços, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** (art. 307 do Regimento Interno deste Tribunal), apresentem defesa e/ou documentos acerca do apontado na petição inicial da Denúncia ([peças 1 e 2](#)) e nos Relatórios Técnicos ([peças 10, 22 e 37](#)), disponibilizando aos responsáveis o acesso eletrônico aos referidos documentos através do sistema e-TCE.

Determino, ainda, à Secretaria da Primeira Câmara que informe aos responsáveis:

- (1) que poderão acessar documentos relativos à presente Denúncia no Portal do Tribunal de Contas, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Secretaria Virtual”, na funcionalidade “Vista Eletrônica de Processos” e que o acesso a tais documentos eletrônicos se dará mediante o fornecimento de “chave de acesso”, identificada nos ofícios a eles dirigidos;
- (2) que a defesa e, se for o caso, os documentos que a acompanham poderão ser apresentados por eles próprios ou por procuradores devidamente constituídos nos autos, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal;
- (3) que, se não houver apresentação de defesa no prazo determinado, o processo seguirá sua tramitação regular em obediência às normas regimentais.

Havendo manifestação, os autos deverão ser encaminhados à **Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação** a qual, após a elaboração do relatório técnico, deverá enviá-lo ao Ministério Público junto ao Tribunal, para emissão de parecer conclusivo.

Se os responsáveis **não manifestarem**, emitam-se a devida Certidão de Não Manifestação, e encaminhem-se os autos diretamente ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para elaboração de parecer conclusivo.



Se os responsáveis não apresentarem defesa **por não serem localizados**, diligencie as concessionárias de serviços públicos na tentativa de obtenção de suas localizações e **realize nova citação**. Sendo frustrada, e não encontrados os responsáveis, emitam-se a devida Certidão de Não manifestação e localização, e **proceda a citação por edital**.

Tomada todas as providências regimentais e processuais na tentativa de localização dos responsáveis e **não tendo eles se manifestado**, certifique-se nos presentes autos e encaminhe o processo para elaboração de parecer ministerial conclusivo.

Em seguida, retornem os autos conclusos a este Relator.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(assinado eletronicamente)